



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 162, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Públicos da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, constantes das Leis Complementares n.ºs 75 e 76/2008, ambas de 26/06/2008, e Lei Complementar n.º 87/2009, de 27/01/2009, ficam a partir de 1.º de fevereiro de 2012, revisados e corrigidos inflacionariamente pelo IPCA em 6,50% (Seis vírgula cinquenta por cento) sobre os valores de janeiro de 2012.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

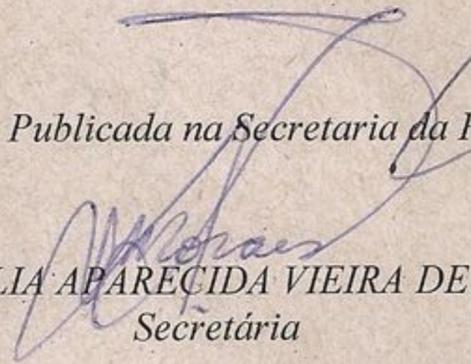
Artigo 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º/02/12.

Artigo 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 7 de fevereiro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

